



REPÚBLICA PORTUGUESA
PORTUGUESE REPUBLIC

Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo
Permit for the Private Occupation of the Maritime Space

PT2019OTPM002234201

Caraterísticas do Título* *Characteristics of the Permit**

Designação **Imersão de sedimentos limpos da bacia de manobra do Terminal Sul do Porto de Aveiro**
Designation

Tipo de Uso **Imersão de Resíduos ou Dragados**
Type of Use

Zona Marítima *Maritime Zone* **Mar Territorial** **Ao largo de** *Near shore* **Ílhavo**
Distância à linha de base *Distance from the coastline* **Até 12 milhas marítimas**

Duração *Duration* **6 Meses** **Período** *Period* **Intermitente ou Sazonal**

Breve descrição do período **Desde a emissão do TUPEM até 31 de outubro de 2019 e entre 01 de abril e 31 de outubro de 2020 e de**
Brief description of the period **2021.**

Coordenadas *Coordinates*

Coordenadas do Local de Imersão

Coordenadas da Área de Proteção

ID Coordenada	Latitude	Longitude
1	N 40°36'59.9"	O 8°45'40.3"
2	N 40°36'58.2"	O 8°45'27.8"
3	N 40°36'2.1"	O 8°45'54.2"
4	N 40°36'0.4"	O 8°45'41.6"

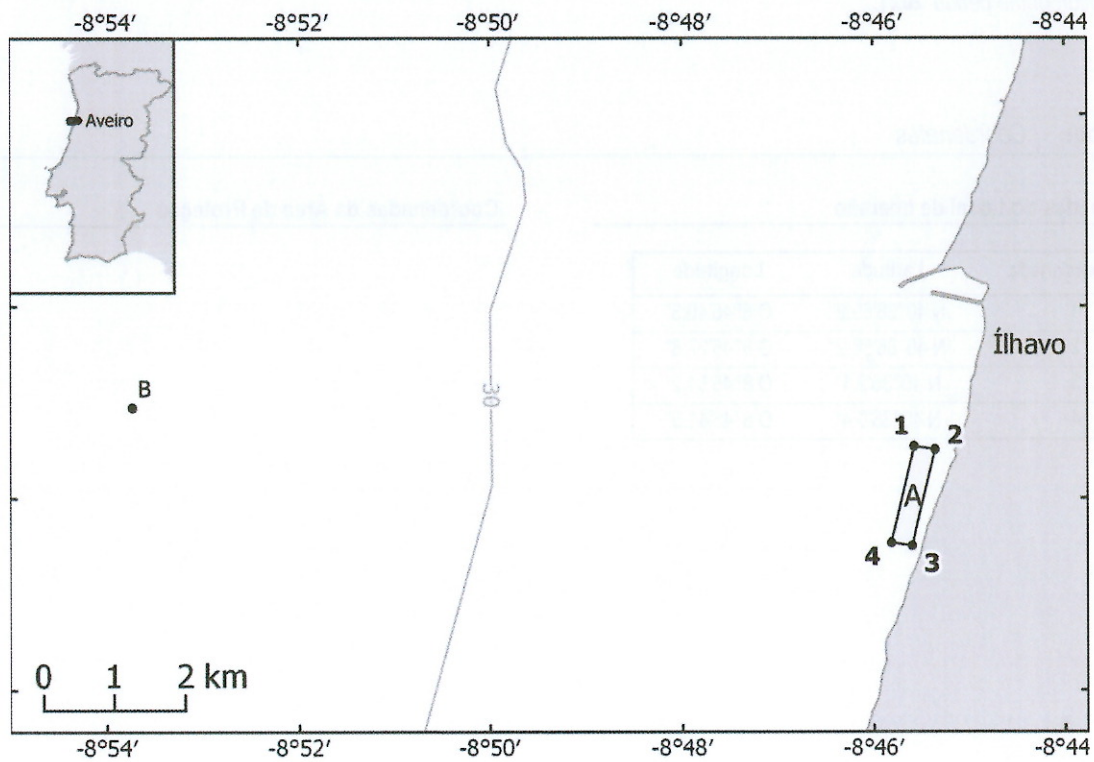
Área de:

- Outro documento

implantação *implantation*proteção *protection*

Total

(inclui a área de proteção à área de implantação)

*(includes both protection area and implantation area)*Área de imersão *Dumping area*Área 56000.0 m²Volume 200000.0 m³Mapa *Map*

Identificação do Proprietário *Owner's Identification*

Nome *Name* **Socarpor - Sociedade de Cargas Portuarias, S.A.**

NIF / NIPC *Tax No.* **501481966**

Autoridade emissora *Issuing authority* **DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS (DGRM)**
Av. de Brasília, 1449 - 030 Lisboa | Portugal | www.dgrm.mm.gov.pt

N.º Documento BMar **PT2019OTPM002234201**
BMar Document No.

A pessoa autorizada
Duly authorized official

Data de emissão *Issuing date* **10/10/2019**

Validade até *Valid Until* **10/12/2021**

Duração *Duration* **26 Meses**



José Carlos Simão

***Este título é válido após boa cobrança da Taxa de Utilização do Espaço Marítimo, se aplicável**
This permit is valid after good collection of the Rate of Use of the Maritime Space, if applicable

Documento emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de Março.

A autenticidade e validade pode ser confirmada, usando o Unique Tracking Number (UTN) ou o código QR, em www.portugueseflagcontrol.pt.

Issued in accordance with the Decree Law no. 38/2015, 12th March.

The authenticity and validity can be verified, using the UTN or QR Code, at www.portugueseflagcontrol.pt.



Unique Tracking Number **wKgDUHIESsoBbbbBnjdu9Q**

Cláusulas que integram o TUPEM

Outros elementos que, nos termos da lei, sejam aplicáveis ao uso ou atividade em causa

- a) Condições meteorológicas - está interdita a atividade em caso de aviso de mau tempo promulgado nos termos do Decreto-lei n.º 283/87, de 25 de julho, ou promulgação pelo Instituto Português do Mar e Atmosfera, I.P., (IPMA) de aviso meteorológico que corresponda a situação de risco na agitação marítima;
- b) Assegurar que as condições de segurança e salubridade são adequadas;
- c) A área de intervenção será delimitada com recurso a assinalamento marítimo provisório;
- d) A Capitania do Porto de Aveiro será informada da data de início e duração dos trabalhos para emissão de aviso aos Navegantes, para segurança da navegação local;
- e) Assegurar que as operações de dragagem e deposição são acompanhadas pela Polícia Marítima de Aveiro, com a frequência considerada adequada à operação em curso e períodos diários dos trabalhos, de dia e/ou noite, podendo incluir o embarque na embarcação aquando das descargas de inertes nos locais previamente fixados;
- f) Devem ser salvaguardadas as condições de navegação e fiscalização a efectuar por embarcações da Guarda Nacional Republicana;
- g) As operações de imersão, reunidas as condições de segurança, deverá ser efetuada ao longo da zoria do polígono mais próxima da costa;
- h) A operação de imersão não pode interferir com os períodos de maior vulnerabilidade para as espécies migradoras, épocas de defeso e outras épocas do ano com importância para a sustentabilidade dos recursos vivos;
- i) As campanhas de monitorização das operações de imersão a efectuar pela SOCARPOR S.A., designadamente o levantamento hidrográfico inicial e final da zona de imersão, deve ser articulado com a Administração do Porto de Aveiro S.A., entidade que tem em curso Plano de Monitorização para o local de imersão e área envolvente.
- j) A SOCARPOR S.A. deve celebrar e manter em vigor um contrato de seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir os danos causados a terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas, por ações ou omissões suas, dos seus representantes ou das pessoas ao seu serviço, pelas quais possam ser civilmente responsáveis;
- k) A SOCARPOR S.A. pode optar por celebrar contrato de seguro próprio e autónomo ou incluir as coberturas decorrentes do número anterior nos seus programas gerais de seguros;



- l) A SOCARPOR S.A. deve, no prazo de 10 dias após a emissão desta licença, fazer prova da celebração dos contratos mencionados na alínea j) e k);
- m) Esta licença não dispensa quaisquer outros condicionalismos legalmente exigíveis, devendo ser respeitadas todas as normas e regulamentos em vigor;
- n) O direito à utilização privativa extingue-se nas condições aplicáveis estabelecidas no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março;
- o) A SOCARPOR S.A. não poderá responsabilizar o concedente, nem exigir-lhe qualquer espécie de indemnização, por eventuais danos provocados por causas naturais;
- p) Até 10 dias após emissão deste Título, deverá ser facultado à DGRM e à Capitania do Porto de Aveiro, o programa dos trabalhos para realização de operações de imersão de dragados, para este ano;
- q) Até 15 de fevereiro de 2020 e de 2021 deverá ser remetido à DGRM programa de trabalhos a efectuar em cada um dos anos, assim como síntese dos trabalhos efetuados nos anos anteriores (2019 e em 2020). Considera-se não haver objeções aos trabalhos programados se nada for transmitido pela DGRM, à SOCARPOR S.A., até ao dia 31 de março de 2020;
- r) Até 31 de março de 2022 deverá ser remetido à DGRM relatório final dos trabalhos efetuados, incluindo documentos que o suportam.

O Diretor-Geral



José Carlos Simão